



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 89/2024

Uberlândia, 19 de agosto de 2024.

<b>PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)</b>					
<b>PROCESSO SLA:</b> 95/2024		<b>Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI:</b> 95287762			
<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento					
<b>Validade:</b> 28/05/2029 (fundamento, § 8º do art. 35 do Decreto Estadual 47.383/2018)					
<b>EMPREENDEDOR:</b> SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		<b>CNPJ:</b> 19.791.896/0069-90			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		<b>CNPJ:</b> 19.791.896/0069-90			
<b>MUNICÍPIO:</b> Uberlândia /MG		<b>ZONA:</b> Urbana			
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y: 18°51'59"S <b>LONG/X:</b> 48°17'46"O					
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional</li></ul>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>		
F-06-06-2	Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (240m³)	3	0		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b> CRBio 068138/01-D	<b>ART:</b> Nº 2023/11433			
Guilherme Damião Gomes-Biólogo					



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goncalves Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 21/08/2024, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95287707** e o código CRC **FC0857B5**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0025022/2024-76

SEI nº 95287707

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM  Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA  TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM</p>	<p>PT LAS RAS  nº 95/2024 (SLA)  Data: 21/08/2024  Pág. 1 de 9</p>
---	--	--

### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 95/2024**

O empreendimento SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA opera como Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, por meio do processo de Revalidação de Licença de Operação nº403/1999/006/2019 com capacidade de armazenagem de 540 m<sup>3</sup>, exercendo suas atividades no distrito industrial de Uberlândia. Com o presente processo de licenciamento pretende ampliar a produção com o acréscimo de dois tanques de GLP, totalizando 240m<sup>3</sup>. Os parâmetros informados justificam a adoção do procedimento simplificado.

O imóvel onde está localizado o empreendimento está situado no Distrito Industrial de Uberlândia, não possui curso d’água ou maciço de vegetação, apenas árvores isoladas. Para instalação da ampliação será necessário o corte de 13árvore isoladas, que foram autorizadas conforme Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) nº2100.01.0025998/2024-46.

O processo produtivo consiste no recebimento, armazenamento, engarrafamento e distribuição de GLP. Atualmente, o armazenamento é feito em 4 tanques. Os tanques possuem bacia de contenção e o piso é impermeabilizado. A área de descarga e carregamento de gás a granel encontra-se afastada da área de envase. Ao lado dos 4 tanques, funciona a casa de bombas que controla o bombeamento do GLP para a plataforma de envase por meio de tubulação aérea. Para ampliação serão instalados mais dois tanques de GLP horizontais com capacidade de armazenamento de 120 m<sup>3</sup> cada, com todos os sistemas de controle ambiental citados anteriormente.

Na plataforma são engarrafados botijões industriais em uma linha de produção e os botijões residenciais com capacidade em outra linha de produção. Os botijões chegam em caminhões e são descarregados por operadores na plataforma, a seguir passam por inspeção visual para verificar o estado de conservação e limpeza. Após inspeção, os botijões são envasados e inspecionados caso haja algum vazamento e encaminhados para cabine de pintura. A cabine de pintura dos botijões industriais é manual e a de botijões residenciais é automática, funciona por aspersão de tinta, possuindo também cortina d’água e a contenção necessária. O reservatório de tinta encontra-se abaixo da cabine de pintura e possui contenção e piso impermeabilizado. O duto de exaustão da cabine de pintura possui filtro, escada e plataforma de acesso para coleta de amostras para análise. Após pintura os botijões recebem a cartela de informações e segurança do produto, lacre de segurança e aguardam na plataforma o carregamento para distribuição por meio de caminhões. A plataforma de envase também sofrerá alteração, com um acréscimo de área, bem como alteração da linha de balanças de enchimento de botijões P-13, que serão substituídas por carrossel.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM  Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA  TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM</p>	<p>PT LAS RAS  nº 95/2024 (SLA)  Data: 21/08/2024  Pág. 2 de 9</p>
---	--	--

Além disso o pátio de manobra também será ampliado, para melhoria na logística interna.

O empreendimento possui também uma oficina, áreas para armazenagem de produtos como tintas, resíduos perigosos Classe I, plástico para reciclagem e almoxarifado, todos adequados para funcionamento. No pátio ficam armazenados botijões vazios.

Em todos os pontos do empreendimento existem postos de combate a incêndio com hidrantes e extintores. Para abastecimento dos postos, há um reservatório de 400 m<sup>3</sup>. A empresa possui AVCB e Estudo de Análise de Risco atualizado.

A água utilizada pelo empreendimento no processo industrial e na área administrativa é proveniente de uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular. Possui portaria de outorga de nº 1307735/2020.

Em relação aos tanques de armazenamento do GLP ocorre a geração de oleína, a qual é realizada a drenagem diariamente em tambores de 200l. Além da oleína, o lodo da ETE e a borra de tinta também são armazenados em local com contenção adequada e encaminhados para empresas responsáveis pela destinação de resíduos classe I, juntamente com demais resíduos contaminados.

Resíduos plásticos provenientes do processo industrial são armazenados temporariamente e encaminhados para reciclagem. Os resíduos domésticos provenientes do escritório destinados a coleta pública municipal.

O efluente sanitário, proveniente das áreas administrativas, banheiros, vestiário e refeitório é encaminhado para fossa séptica com sumidouro.

Os efluentes líquidos industriais são encaminhados para Estação de tratamento de efluentes industriais, que após tratamento são reutilizados na cabine de pintura. Esse sistema atenderá a ampliação, não havendo necessidade de alteração.

A cabine de pintura é dotada de cortina d'água que lava o ar, gerando efluente líquido contaminado pela tinta, após esse processo os gases passam por um filtro e são emitidos para atmosfera. O monitoramento de material particulado e compostos orgânicos voláteis (VOC) é realizado semestralmente. Não será acrescida mais nenhuma cabine de pintura para fase de ampliação.

Os veículos movidos à óleo diesel deverão ser monitorados periodicamente quanto à emissão de fumaça preta.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM	PT LAS RAS nº 95/2024 (SLA) Data: 21/08/2024 Pág. 3 de 9
---	---	---

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA para a atividade de ‘Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP’.

*Este parecer técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.*

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM	PT LAS RAS nº 95/2024 (SLA) Data: 21/08/2024 Pág. 4 de 9
---	---	---

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SUPRGASBRAS ENERGIA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar automonitoramento de efluentes líquidos conforme anexo II.	Durante a vigência da Licença
01	Incluir esta ampliação em todas as condicionantes e o automonitoramento estabelecidos na Renovação de Licença de Operação - RenLO, P. A. nº403/1999/006/2019 (SIAM), concedida em 28/05/2019. Obs. 1: Para fins de informação, o ANEXO III, deste parecer, traz a cópia das condicionantes aprovado no processo RenLO nº403/1999/006/2019. Obs. 2: O cumprimento é realizado no processo SEI nº 1370.01.0010892/2021-96.	Durante a vigência da Licença
03	Apresentar relatório técnico fotográfico acompanhado de ART comprovando a finalização das obras e instalação dos sistemas de controle ambiental.	Antes do início da operação (ampliação)

**Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs:

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 - Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

4 - Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no programa de automonitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM	PT LAS RAS nº 95/2024 (SLA) Data: 21/08/2024 Pág. 5 de 9
---	---	---

## ANEXO II

### Automonitoramento do empreendimento SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários	DBO, DQO, temperatura, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão óleos e graxas (separados em minerais e vegetais/gorduras animais), materiais flutuantes (ausência/presença) nitrogênio amoniacal total	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA – TM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM	PT LAS RAS nº 95/2024 (SLA) Data: 21/08/2024 Pág. 6 de 9
---	---	---

### ANEXO III

**Para fins de informação, seguem as condicionantes e o automonitoramento aprovado na Renovação de Licença de Operação P. A. nº403/1999/006/2019:**

#### **Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)**

**Empreendedor:** Supergasbrás Energia LTDA. ( ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

**Empreendimento:** Supergasbrás Energia LTDA. ( ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

**CNPJ:** 19.791.896/0069-90

**Município:** Uberlândia

**Atividade:** Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

**Código DN 74/04:** F-06-06-2

**Processo:** 403/1999/006/2019

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar revisão do Estudo de Análise de Risco.	A cada 5 anos
03	Relatar a essa SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM	PT LAS RAS nº 95/2024 (SLA) Data: 21/08/2024 Pág. 7 de 9
---	--	---

## **Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Supergasbrás Energia LTDA. ( ex-SHV Gás Brasil LTDA.)**

**Empreendedor:** Supergasbrás Energia LTDA. ( ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

**Empreendimento:** Supergasbrás Energia LTDA. ( ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

**CNPJ:** 19.791.896/0069-90

**Município:** Uberlândia

**Atividade:** Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

**Código DN 74/04:** F-06-06-2

**Processo:** 403/1999/006/2019

**Validade:** 10 anos

### **1. Resíduos Sólidos e Oleosos**

Enviar anualmente a Supram-TMAP, até o mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM	PT LAS RAS nº 95/2024 (SLA) Data: 21/08/2024 Pág. 8 de 9
---	---	---

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Duto de exaustão das duas cabines de pintura	Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP, até o mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013, na Resolução CONAMA nº 382/2006. As análises deverão ser acompanhadas por laudo conclusivo elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART.

### 2.1 Monitoramento dos caminhões

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM  Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA  TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM</p>	<p>PT LAS RAS  nº 95/2024 (SLA)  Data: 21/08/2024  Pág. 9 de 9</p>
---	--	--

Realizar monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Auto de fiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-TMAP, até o mês subsequente relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme portaria IBAMA n. 85/96.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.